



Processo nº: 0007692-49.2021.8.16.7000

Ata Correcional do Foro Judicial

Serventia Correccionada: 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E ANEXOS DE LONDRINA -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1-INFORMAÇÕES GERAIS
1.1-Juiz Titular
Nome do Funcionário/Servidor: ELIAS DUARTE REZENDE Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2004-06-20 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 9350
1.1.1-Data em que assumiu: 2004-06-20 00:00:00.0
1.2-Juiz Anterior
1.3-Juiz Substituto
Nome do Funcionário/Servidor: Luiz Eduardo Asperti Nardi Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2004-04-27 00:00:00.0
1.3.1-Data em que assumiu 2012-04-11 00:00:00.0
2-QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1-Chefe de Secretaria/Escrivão:
Nome do Funcionário/Servidor: JULIANA SOSIGAN DA SILVA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2008-07-21 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 13860



2.2-Relação de Analistas Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: JULIANA TRINDADE SILVA LIMA **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2012-08-20 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 51478

2.3-Relação de Técnicos Judiciários:

Nome do Funcionário/Servidor: Claudia Cristina Stutz Antonio **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2008-12-22 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 14270
Nome do Funcionário/Servidor: Fabia Siqueira de Lacerda **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2008-12-17 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 14269
Nome do Funcionário/Servidor: Daniel Luiz Demarchi **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2008-07-02 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 13690
Nome do Funcionário/Servidor: Maria Fernanda Gomes **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2007-10-22 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 13273

2.4-Relação de Técnicos de Secretaria:

2.5-Relação de Estagiários:

Nome do Funcionário/Servidor: Tales Droprinchinski Martins **Data de Assunção do Funcionário/Servidor:** 2020-02-04 00:00:00.0 **Matrícula do Funcionário/Servidor:** 275268

2.6-Relação de Funcionários de Outros Órgãos (Cedidos):

2.7-Relação de Oficiais de Justiça:

2.8-Relação de Técnicos Judiciários Cumpridores de Mandados :

2.9-Relação de Funcionários Juramentados:

2.10-Relação de Funcionários Celetistas:

2.11-O quadro funcional da Secretaria/Escrivanía é adequado?

Não

Determinação / Recomendação:

Verificou-se que o quadro funcional da unidade apresenta defasagem. O número atual de servidores é inferior ao estabelecido no Decreto Judiciário nº 761/2017, em 1 servidor. Ressalte-se que há uma Técnica Judiciária, Heloisa dos Santos Kagumoto, lotada no Gabinete desde 23. 01. 2019.

3-QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO



3.1-Relação de Assistentes do Juiz:
Nome do Funcionário/Servidor: GILSON RODRIGUES CARDOSO DA SILVA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-09-24 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 20058
Nome do Funcionário/Servidor: KAREN MARIKO MIYASAKA Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2020-01-29 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 16450
Nome do Funcionário/Servidor: Heloisa dos Santos Kagimoto Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2008-07-23 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 13894
3.2-Relação de Estagiários:
3.3-Relação de outros Funcionários remunerados pelo Tribunal de Justiça:
4--CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 6201
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 33734
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 836
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS: 533
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos): 1
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal?



Sim

1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias: a situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme consulta ao Projudi, há 2676 processos paralisados (ou seja, 43 % do acervo ativo), o mais antigo desde 03/06/19 (0085310- 81. 2018. 8. 16. 0014). Da análise deste, verifica-se que o processo aguarda diligências em carta precatória ref. a oitiva de testemunhas. No 0019654- 95. 2009. 8. 16. 0014, segundo processo mais antigo (desde 17. 06. 2019), não se vislumbrou justificativa aparente para a paralisação. Deverá observar doravante o disposto no artigo 180 do Código de Normas do Foro Judicial, regularizar e justificar.

1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias: a situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme consulta ao Projudi, há 1440 processos aguardando cumprimento de determinação judicial, o mais antigo desde 12/02/20 (0008772- 88. 2020. 8. 16. 0014). Da análise deste, trata-se de carta precatória recebida para citação, a qual, após decisão de cumprimento, nada mais consta no processo. Mais além, no 0031957- 29. 2018. 8. 16. 0014, segundo processo mais antigo (desde 12. 03. 2020), denota-se que houve determinação de intimação a ser cumprida por Oficial de Justiça, a qual, presume-se não cumprida por conta das restrições da pandemia. No entanto, não há certificação sobre qualquer tentativa realizada, seja por meio semipresencial ou presencial (conforme possível atualmente) ou até do exaurimento de todas as possibilidades e consequente suspensão processual. Deverá observar doravante o disposto no artigo 228 do Código de Processo Civil, regularizar e justificar.

2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Sim

2.2-Expedições: A situação da unidade está regular?

Não

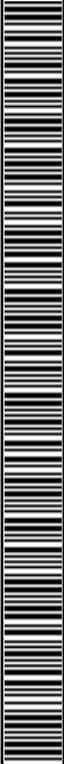
Determinação / Recomendação:

Conforme consulta ao Projudi, há 1125 citações e 253 intimações aguardando expedição, as mais antigas ordenadas em 03/02/20 (0071348- 54. 2019. 8. 16. 0014) e 21/01/21 (0069579- 74. 2020. 8. 16. 0014), respectivamente. Com relação às citações, verifica-se que, por amostragem, muitas estão efetivamente sem expedição e, ao menos nos autos, sem justificativa aparente. Quanto às intimações, por amostragem, denota-se que há situações em que a movimentação já ocorreu, contudo a pendência ainda permanece no sistemas. Deverá regularizar e justificar.

3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular?

Não



Determinação / Recomendação:

Conforme consulta ao Projudi, há 647 processos aguardando análise de juntada, o mais antigo desde 23/09/20 (0002943- 97. 2018. 8. 16. 0014). Deverá regularizar e justificar.

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme consulta ao Projudi, há 538 processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 18/09/20 (0030362- 92. 2018. 8. 16. 0014). Deverá regularizar e justificar.

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-Decorso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme consulta ao Projudi, há 1640 pendências ref. a expedições de atos diversos, a maioria relativa aos Mandados (614), além de atos de bloqueios e consultas em sistemas. Deverá regularizar e justificar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme consulta ao Projudi, há 11 Cartas Precatórias enviadas com prazo vencido, a mais antiga cadastrada em 09/08/19 (0002164- 88. 2019. 8. 16. 0053). Deverá consultar rotineiramente o andamento das precatórias no intuito de evitar paralisações indevidas e diligenciar junto ao Juízo Deprecado solicitando informações, de tudo certificando no processo.

5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme consulta ao Projudi, há 70 Cartas Precatórias recebidas com prazo vencido, a mais antiga cadastrada em 28/11/19 (0083042- 20. 2019. 8. 16. 0014). Deverá consultar rotineiramente o andamento das precatórias no intuito de evitar paralisações indevidas, impulsionando o processo ou informando ao Juízo Deprecante acerca da sua situação. Deverá observar o prazo de 30 dias para cumprimento, salvo se diversamente especificado pelo Juízo, nos termos do artigo 299, I, do Código de Normas do Foro Judicial.

6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:



6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?
Sim
7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?
10
7.2-Qual a data da conclusão mais antiga:
09/08/2021
7.3-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?
131
7.4-Os processo conclusos ao Juiz Leigo estão dentro do prazo previsto no art. 64 da Resolução 09/2019? CJES?
Sim
8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:
8.1-A unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?
Não
Determinação / Recomendação:
Conforme consulta ao Projudi, inobstante a regularidade das suspensões, nos casos destas serem decorrentes de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, deverá observar o disposto no Ofício- Circular n. ° 001/2020/G1V- CJG, no sentido de cadastrar o número do processo paradigma diretamente no Projudi. Isto porque, atualmente há 152 processos suspensos sem prazo determinado e, por amostragem, verificou- se o seguinte: 0078930- 81. 2014. 8. 16. 0014 - autos aguardando julgamento de Recurso, o qual, em rápida análise, aparentou já estar julgado e com baixa; 0031378- 28. 2011. 8. 16. 0014 - processo sobrestado a outro já arquivado; 0027705- 27. 2011. 8. 16. 0014 - processo suspenso sem determinação judicial, por conta de ausência de resposta de ofício ao FUNREJUS, tendo em vista eventual estorno de valores; e 0033863- 35. 2010. 8. 16. 0014 - processo vinculado a IRDR, contudo sem o devido cadastro. Regularizar.
Quanto aos processos sobrestados, e portanto, com cadastro, há entre estes 5 envolvendo o RR1051, que já foi julgado (por exemplo o 0012285- 35. 2018. 8. 16. 0014). Assim, deve- se fazer o resgate destes autos para avaliação de possível retorno da marcha processual.
9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:
9.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?



Sim
10-ALVARÁS JUDICIAIS:
10.1-Os alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares? Não
Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 51 alvarás aguardando expedição, o mais antigo ordenado em 21/01/20 (0063879- 88. 2018. 8. 16. 0014). Verificou- se, por amostragem, que muitos estão efetivamente expedidos mas com a pendência ainda no sistema. Deverá, assim, revisar e regularizar conforme necessário.
11-DEMAIS CONSTATAÇÕES:
11.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi? Sim
11.2-Utiliza a ferramenta "agrupador" e "localizador" para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado. Sim
12-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM
12.1-O cumprimento das decisões judiciais é realizado em prazo de até cinco dias (art. 228 CPC)? Não
Determinação / Recomendação: Processo analisado nº 0031396- 34. 2020. 8. 16. 0014 (Mov. 44) - cumprimento de determinação cinco meses após, inclusive por conta de cobrança do advogado (mov. 64). Observar o já orientado no item 1. 8 acima.
12.2-A análise de juntada é realizada em prazo médio de 5 (cinco) dias? Não
Determinação / Recomendação: Processos analisados nº 0053375- 52. 2020. 8. 16. 0014 (Mov. 36- 38) - demora de quase dois meses para envio do processo com anotação de prioridade à conclusão; 0008332- 92. 2020. 8. 16. 0014 (Mov. 20- 22) - situação similar à anterior, contudo com processo sem prioridade. Observar o já orientado no item 3. 1 acima.
12.3-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para realizar intimações as partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017? Sim



13-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 496
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 3640
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 4
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS: 6
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos): 0
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias: a situação da unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 95 processos paralisados, o mais antigo desde 19/02/21 (0074753- 98. 2019. 8. 16. 0014). Deverá observar doravante o disposto no artigo 180 do Código de Normas do Foro Judicial, regularizar e justificar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias: a situação da unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 49 processos aguardando cumprimento de determinação judicial,



o mais antigo desde 19/02/21 (0074753- 98. 2019. 8. 16. 0014). Deverá observar doravante o disposto no artigo 228 do Código de Processo Civil, regularizar e justificar.
2-CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)
2.1-Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular? Sim
2.2-Expedições: A situação da unidade está regular? Sim
3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)
3.1-Juntadas para Realizar: A situação da unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 99 processos aguardando análise de juntada, o mais antigo desde 01/07/21 (0003805- 63. 2021. 8. 16. 0014). Deverá regularizar e justificar.
3.2-Retorno de Conclusão: A situação da unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 91 processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo desde 12/07/21 (0064044- 04. 2019. 8. 16. 0014). Deverá regularizar e justificar.
3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da unidade está regular? Sim
4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)
4.1-Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular? Sim
5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)
5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo? Sim
5.2-As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo? Não Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 2 Cartas Precatórias recebidas com prazo vencido, a mais antiga



cadastrada em 30/05/19 (0034138- 66. 2019. 8. 16. 0014). Deverá consultar rotineiramente o andamento das precatórias no intuito de evitar paralisações indevidas, impulsionando o processo ou informando ao Juízo Deprecante acerca da sua situação. Deverá observar o prazo de 30 dias para cumprimento, salvo se diversamente especificado pelo Juízo, nos termos do artigo 299, I, do Código de Normas do Foro Judicial.

6-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

6.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme consulta ao Projudi, há 28 processos aguardando análise de suspeita de prevenção, o mais antigo distribuído em 10/05/20 (0028315- 77. 2020. 8. 16. 0014). Deverá regularizar e justificar.

7-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

7.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?

4

7.2-Qual a data da conclusão mais antiga:

05/08/2021

8-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

8.1-A unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Não

Determinação / Recomendação:

Conforme consulta ao Projudi, há um processo suspenso sem prazo determinado (0003939- 27. 2020. 8. 16. 0014). Da análise perfunctória deste, denota-se ser possível o arquivamento definitivo dos autos, uma vez que, salvo melhor juízo, a causa suspensiva já foi resolvida. Regularizar ou justificar.

9-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

9.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim

10-ALVARÁS JUDICIAIS:

10.1-Alvarás Ordenados/Aguardando expedição: A situação da unidade está regular?

Sim



11-SISTEMA eMANDADO:
11.1-A unidade procede à regular alimentação do Sistema eMANDADO? Sim
12-TRANSAÇÕES PENAIS, BENEFÍCIOS, SUSPENSÕES CONDICIONAIS DO PROCESSO
12.1-Todas as transações penais, suspensões condicionais (art. 89 da Lei nº 9.099/95), entre outras medidas, estão cadastradas no processo? Sim
12.2-O controle das apresentações é feito exclusivamente no PROJUDI, com a vinculação dos termos de comparecimentos individualizados assinados pelos réus? Sim
12.3-Extraído o relatório, não constam atrasos ou medidas sem cumprimentos gerados? Não
Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 4 medidas sem cumprimento gerado. Regularizar.
13- APREENSÕES
13.1-Todas as apreensões, inclusive as substâncias entorpecentes e explosivas, estão cadastradas de forma completa e individualizada no sistema PROJUDI, independentemente dos bens não terem sido encaminhados ao Juízo? Sim
13.2-Todas as apreensões à disposição do Juízo estão identificadas com etiquetas emitidas pelo PROJUDI, devidamente fixadas de forma a prevenir deteriorações ou perdas de informações? Sim
13.3-Em relação às substâncias entorpecentes e explosivos, obrigatoriamente, consta a quantidade discriminada da apreensão? Sim
13.3-Todos os valores, inclusive as moedas estrangeiras após a conversão em moeda nacional, estão depositados em contas vinculadas ao Juízo, e cadastrados como apreensão, não como depósito judicial (inerente às fianças)? Moeda falsa e cheques são cadastrados como objetos? Sim
13.4-No cadastro dos veículos, constam todos os dados de identificação disponíveis no procedimento investigatório/processo, com a designação do local, do depositário e do valor



do bem? Sim
13.5-A destinação das apreensões é formalizada no sistema PROJUDI, com a formação dos pedidos de providências: para remessa de armas e munições ao Ministério do Exército; para destruição de objetos; para doação de objetos; e para leilão de bens? Sim
13.6-No cadastro das apreensões, a Unidade correicionada procede a vinculação dos documentos inerentes, bem como realiza o cadastro no SNBA, conforme determinam os artigos 666 e 669 do Código de Normas? Não
Determinação / Recomendação: Conforme consulta ao Projudi, há 85 apreensões ativas sem documentação vinculada e 53 sem cadastro no SNBA. Regularizar.
14-DEMAIS CONSTATAÇÕES:
14.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi? Sim
14.2-Utiliza a ferramenta "agrupador" e "localizador" para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08/2012, que veda a utilização de localizadores/agrupadores no sistema com a finalidade de "aguardar" a conclusão de processos ao Magistrado. Sim
15-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM
15.1-O cumprimento das decisões judiciais é realizado em prazo de até cinco dias? Sim
15.2-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 5 (cinco) dias? Sim
15.3-A Secretaria utiliza o aplicativo "WhatsApp" para realizar intimações as partes, seguindo as determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa nº 1/2017? Sim
16-CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais



APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

1. UNIDADE JUDICIÁRIA:

I. Registre-se, inicialmente, que os dados coletados para o levantamento desta Correição foram extraídos do Projudi em 09. 08. 2021.

A Unidade Judiciária apresenta negativa gestão processual e funcional, conforme identificado pela análise geral e por amostragem.

Essa situação atual revela piora em comparação com aquela constatada na última Correição- Geral realizada na Secretaria, em 27. 09. 2018.

Alguns números da produtividade durante o período correicionado:

- a) Intimações postadas pela Secretaria: 149231 (Jeciv); 5332 (Jecrim).
- b) OFÍCIO expedido pela Secretaria: 1221 (Jeciv); 1412 (Jecrim).
- c) MANDADO expedido pela Secretaria: 3976 (Jeciv); 1574 (Jecrim).
- d) Análises de juntada realizadas pela Secretaria: 196384 (Jeciv); 31073 (Jecrim).
- e) Retornos de conclusão analisados: 78728 (Jeciv); 10388 (Jecrim).
- f) Processos distribuídos: 14865 (Jeciv); 1358 (Jecrim).
- g) Processos arquivados (definitivos): 12974 (Jeciv); 1367 (Jecrim).

Inobstante, a Secretaria deve atentar-se aos prazos legais de cumprimento de diligências, precipuamente no que tange ao cumprimento de decisões judiciais, análises de juntadas, efetivo controle dos processos suspensos, cumprimento de expedição de diligências e monitoramento da situação das cartas precatórias, pontos estes que necessitam de atenção especial, de acordo com o analisado em ata.

Quanto às irregularidades notadamente identificadas pela situação pandêmica excepcional, verifica-se



que estas são decorrentes das restrições estabelecidas pelos diversos Decretos Judiciários já expedidos no intuito da prevenção ao COVID- 19. Apesar destes limites, veja- se que, em determinadas normativas (como por exemplo o Decreto Judiciário 513/2020), havia a possibilidade inclusive da continuidade das realizações de audiências na modalidade semipresencial, nos feitos de qualquer natureza, quando impossível de ser efetivada a modalidade virtual. Tais hipóteses de continuação do processo por outros meios que não aquele presencial deverão ser avaliadas com critério pela Unidade, conforme cada situação específica.

Inclusive, deve se ter atenção ao disposto no atual art. 3º do Decreto Judiciário 327/2021, no intuito de, antes de se proceder à suspensão de processo por impossibilidade de cumprimento, se esgotar todas as possibilidades alternativas, mormente aquelas expressas na Resolução 354/2020 do CNJ, dentre outras eventualmente análogas.

Quanto aos processos remanescentes na competência da Fazenda Pública, verifica- se que:

Quanto aqueles que se encontram suspensos sem prazo determinado, há processos ref. a repetitivos, contudo sem cadastro. Exemplo: 0057857- 48. 2017. 8. 16. 0014 e 0063071- 20. 2017. 8. 16. 0014.

Em amostragem dos processos ativos, constatou- se o seguinte:

- 0059534- 84. 2015. 8. 16. 0014: aguardando elaboração de laudo pelo IML desde 23. 11. 2016.

Ainda, especificamente quanto às expedições de RPVs e Precatórios, deverá atentar para as regras específicas dos Decretos Judiciários 382/2020 e 520/2020. Verificou- se, por exemplo (autos 0035327- 84. 2016. 8. 16. 0014, decisão de agosto deste ano em que se determinou a extração de RPV sem qualquer observação. O Decreto 382, do início do segundo semestre de 2020, e de aplicabilidade imediata, determina que já no início a parte executada deverá indicar os valores das retenções, sendo que, nos termos do artigo quinto, após decisão definitiva sobre os cálculos deve ser determinada e expedida a requisição de Obrigação de Pequeno Valor indicado o valor das retenções legais a ser recolhido pela executada. Inclusive, denota- se que o modelo de RPV utilizado deve ser igualmente atualizado, uma vez que consta menção a item do antigo Código de Normas.

No JEC também constatou- se 32 processos arquivados provisoriamente (sem baixa), o mais antigo desde 11. 07. 2017 (0006145- 53. 2016. 8. 16. 0014). Da análise deste e do 0046083- 50. 2019. 8. 16. 0014, verificou- se que ambos estão nesta situação por decisão judicial, dando conta da não manifestação da parte interessada para impulsionar o processo. Tendo em vista a aposentadoria do Magistrado, recomenda- se a revisão destes expedientes e apresentação da situação destes ao eventual novo titular para manutenção ou não dos arquivamentos provisórios.



Conclui-se, portanto, pela avaliação negativa da Secretaria, uma vez que atrasos relevantes nos trabalhos foram constatados, mormente a partir do cenário pandêmico, no qual não se vislumbrou, ao menos pelas amostragens extraídas do Projudi e especificamente no que tange aqueles paralisados há longo período, diligências suficientes da Secretaria no intuito de tentativas alternativas de cumprimento de atos nestes processos. Mesmo se estas tenham sido realizadas, não houve a necessária certificação nos processos, os quais permaneceram paralisados sem justificativa, conforme dados extraídos e amostragem. Por conta disso, acredita-se que há condições de aprimoramento, tendo em vista a necessidade também de maior atenção quanto aos processos suspensos, arquivamentos provisórios e aos cumprimentos de prazos legais. Ainda, o balanço do acervo é negativo no Juizado Especial Cível, uma vez que foram arquivados definitivamente menos processos do que os novos distribuídos, sendo este fator um critério importante de alerta para a Secretaria.

Conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 6 (seis) funcionários (com o Chefe de Secretaria).

O Decreto Judiciário nº 761/2017, que dispõe sobre a estruturação da Unidades Judiciárias estatizadas de 1º Grau, estabelece os parâmetros quantitativos sobre a força de trabalho necessária ao bom andamento dos serviços judiciários.

Com efeito, o Quadro II do Anexo I do referido diploma legal prevê, como paradigma, a lotação de 7 (sete) servidores 1 (um) Analista Judiciário e 6 (seis) Técnicos para o 4º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina.

Logo, verifica-se que o quadro funcional da Secretaria possui déficit em 1 servidor, ressaltando, a título informativo, que há 1 Técnica Judiciária, Heloisa dos Santos Kagimoto, lotada no Gabinete desde 23.01.2019.

2. JUÍZO:

I. Concede-se, a partir do recebimento desta ata, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações, regularizando todas as imperfeições eventualmente apontadas.

II. Independente da adoção de outras medidas administrativas, o (a) Magistrado (a) deve acompanhar o trabalho da Serventia e revisar no sistema os cumprimentos antes de determinar a remessa dos autos à Corregedoria- Geral da Justiça.



III. A juntada de certidões e demais documentos, os quais possam conter esclarecimentos, requerimentos ou justificativas devem ser efetuadas nos próprios autos da correição em movimentação autônoma, dispensando-se a comunicação via Mensageiro, SEI ou Carta CGJ.

3. CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

I. À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta ata.

II. Igualmente à Supervisão Administrativa para proceder ao encaminhamento de cópia desta ata à Presidência do Tribunal, no intuito da ciência acerca do desfalque funcional relatado no item 2. 11 dos Dados Gerais.

Curitiba 24 agosto 2021

Desembargador Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça

